

PROJETO DE LEI Nº 665 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 08 / 08 / 2023
1º secretário

Dispõe sobre afixação de placa
informativa nos órgãos da
administração pública estadual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a administração pública estadual, direta e indireta, obrigada a fixar placas em lugares visíveis, informando as pessoas idosas, deficientes ou portadoras de moléstias graves sobre a prioridade no trâmite dos procedimentos administrativos, garantidos pelo artigo 3º-A, da Lei 13.800/2021.

Parágrafo único. As placas deverão ter dimensão mínima de 29x21 cm e apresentar texto com tamanho proporcional, garantindo a legibilidade adequada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


RICARDO QUIRINO
Deputado Estadual

SALA DAS SESSÕES, de de 2023.

JUSTIFICATIVA



O projeto de lei tem como finalidade levar ao conhecimento das pessoas idosas, deficientes ou portadoras de moléstias graves sobre a prioridade no trâmite dos procedimentos administrativos. Seu propósito é garantir a igualdade de direitos e a inclusão social desses grupos vulneráveis, tornando o acesso aos serviços oferecidos pela administração pública mais acessível e eficiente. Ao serem informadas claramente por meio de placas visíveis, essas pessoas terão uma experiência mais positiva ao interagirem com os órgãos públicos.

A iniciativa também busca aprimorar a comunicação entre os órgãos públicos e os beneficiados pela prioridade, proporcionando informações claras que facilitem o atendimento e as orientações necessárias. Essa abordagem visa garantir que esses cidadãos sejam atendidos de forma mais atenciosa e ágil, respeitando suas especificidades e necessidades particulares.

Portanto, o projeto de lei tem como intuito melhorar o acesso aos serviços públicos para grupos vulneráveis e reforçar os valores de igualdade e respeito tanto no âmbito da administração pública como na sociedade em geral. A promoção da inclusão social é essencial para o desenvolvimento de uma sociedade mais harmoniosa e comprometida com o bem-estar de todos os seus membros.

Diante dos benefícios evidentes dessa iniciativa, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta propositura, que representa um passo importante na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária para todos os seus cidadãos.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROCESSO LEGISLATIVO 2023001534

Data autuação: 08/08/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. RICARDO QUIRINO

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DISPÕE SOBRE AFIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

Número Projeto: 665 - AL

Data	Lotação	Ação
09/08/2023 às 07:46	Diretoria Parlamentar	Publicado.
09/08/2023 às 07:46	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 8/08/2023.
09/08/2023 às 07:42	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
08/08/2023 às 18:08	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado a Diretoria Parlamentar
08/08/2023 às 17:23	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado